



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete

Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados

Relatório SEI-GDF n.º 2/2021 - SEDUH/GAB/ASCOL

Brasília-DF, 16 de março de 2021

Processo n.º: 0134-000535/1992

Interessado: SUPAR/SEDUH

Assunto: Projeto Urbanístico referente à Regularização do parcelamento denominado Mansões Sobradinho II, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II/DF - RA XXVI.

RELATO

INTRODUÇÃO:

O processo vem a esse Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN – tendo em vista a competência estabelecida no inciso VIII do art. 219 da LC 803/2009 e no inciso V do art. 2º do Decreto n.º 27.978 de 28 de maio de 2007.

Com fulcro no disposto nos artigos 218 e 219 do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT - Lei Complementar n.º 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar n.º 854, de 15 de outubro de 2012 — e nas atribuições e competências contidas na Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, que publica o regimento interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal — CONPLAN, sugerimos o envio do presente processo ao Gabinete da SEDUH, com vistas ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, para apreciação do Projeto Urbanístico referente à Regularização do parcelamento denominado Mansões Sobradinho II, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

Com os problemas oriundos da ocupação irregular, de modo a organizá-la e planejá-la para o futuro, respeitando as disposições legais, minimizando os impactos sociais gerados pela regularização, levando em consideração:

- O estudo de viabilidade de regularização junto as concessionárias SLU, NOVACAP, CEB, CAESB, IBRAM;
- O Termo de Compromisso cria um elo jurídico e vincula cada um dos processos de regularização contemplados no documento, na qual a UPSA apresentará Projetos Urbanísticos, denominados “Projetos Adicionais Vinculados”, objetivando o loteamento de Áreas Lindeiras Vinculadas, assim definidas e identificadas no Termo de Compromisso;
- Situação fiduciária e densidade populacional.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificou-se que o Plano de Uso e Ocupação do Solo do projeto de regularização do Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II/DF - RA

XXVI, processo: nº 0134-000535/1992, se encontra passível de regularização.

Ressaltamos que as áreas de regularização deverão ser apresentadas os Projetos de Urbanismo de Regularização Fundiária, URB-RP e MDE-RP para fins de aprovação por Decreto Governamental.

VII - VOTO

Pelas Razões expeditas neste parecer, votamos no sentido de que seja **aprovado** o Projeto Urbanístico referente à Regularização do parcelamento denominado Mansões Sobradinho II, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II/DF - RA XXVI, processo: nº 0134-000535/1992, por atender às normas vigentes e aos estudos realizados.

Ruth Stéfane Costa Leite

Conselheira Titular - PRECOMOR



Documento assinado eletronicamente por **RUTH STEFANE COSTA LEITE RG nº 2337681 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 16/03/2021, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **57987304** código CRC= **ECBCAD85**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 2º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4101

0134-000535/1992

Doc. SEI/GDF 57987304